



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1040, segunda-feira, 08 de outubro de 2018

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 513, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Inclui o artigo 6º-A na Lei Complementar n.º 360/2011, de 19 de dezembro de 2011, que institui o programa de proteção animal no Município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 6º-A à Lei Complementar n.º 360, de 19 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A – Proíbe-se no perímetro urbano do Município de Joinville, sem prejuízo das sanções previstas em outros dispositivos legais, a distribuição de animais vivos em eventos comemorativos, quando não destinados ao abate.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator as penalidades e procedimentos previstos nos artigos 63 a 71 desta Lei Complementar”.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/10/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532058** e o código CRC **5EAF91B2**.

## LEI Nº 8.620, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

### Denomina logradouro público.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Passarela Waldir Fernandes Corrêa, a passarela localizada entre o nº 187 da Rua Dos Comerciantes e o nº 175 da Rua dos Radialistas, no bairro Petrópolis, com a dimensão de 7,50 x 123,00 m.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/10/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532224** e o código CRC **533B9819**.

## LEI Nº 8.621, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

**Denomina Rua Saul João da Silva a lateral da Rua Rolf Brumer, entre os nº 370 e 420, no bairro Vila Nova.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Rua Saul João da Silva, a lateral da Rua Rolf Brumer, entre os nº 370 e 420, com dimensões de 12,00 x 27,73 metros, no bairro Vila Nova.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/10/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532369** e o código CRC **76C91A79**.

**LEI Nº 8.622, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Denomina Praça Pública José Claudio de Oliveira, no Parque Guarani.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á José Claudio de Oliveira, a Praça situada na Rua Henrique Walmor Lennert esquina com a Rua Herminio Picolli, no Bairro Parque Guarani.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/10/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532416** e o código CRC **5ED96C52**.

**DECRETO Nº 32.933, de 08 de outubro de 2018.**

**Aprova a alteração da alínea "e" e a revogação da alínea "b", do inciso I, do parágrafo único, do art. 1º, do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Turismo de Joinville - COMTUR, aprovado pelo Decreto nº 15.789, de 15 de julho de 2009.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a alínea "e", do inciso I, do parágrafo único, do art. 1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Joinville - COMTUR, aprovado pelo Decreto nº 15.789, de 15 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. ...

I - ...

...

e) 02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea "b", do inciso I, do parágrafo único, do art. 1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Joinville - COMTUR, aprovado pelo Decreto nº 15.789, de 15 de julho de 2009.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/10/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535951** e o código CRC **D4038C78**.

**DECRETO Nº 32.934, de 08 de outubro de 2018.**

**Altera o item 1 da alínea "c", a alínea "e" e os itens 2 das alíneas "f" e "i", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 29.307, de 07 de julho de 2017, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR para o mandato 2017/2019.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em consonância com o art. 3º, da Lei nº 3.169, de 21 de julho de 1995, que cria o Conselho Municipal de Turismo, e com o Regimento Interno do referido Conselho, aprovado pelo Decreto nº 15.789, de 15 de julho de 2009, com suas também aprovadas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para terminar o mandato em andamento, o item 1 da

alínea "c", a alínea "e" e os itens 2 das alíneas "f" e "i", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 29.307, de 07 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I - ...

...

c) ...

1) Titular: Bruno Kurtz de Souza

...

e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

1) Titular: Milene Karin Stahl

2) Suplente; Felipe Hardt

3) Titular: Carlos Alberto Noronha do Amaral

4) Suplente: José Carlos dos Santos

f) ...

...

2) Suplente: Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth

...

i) ...

...

2) Suplente: Ronaldo Mielke"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea "b", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 29.307, de 07 de julho de 2017.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/10/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535961** e o código CRC **47AF0813**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP Nº 103/2018 - DETRANS

#### Dispensa e designa para função gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

#### RESOLVE:

**Dispensar** da Função Gratificada Pleno de Supervisão, ligada ao setor dos Agentes de Trânsito, a partir de 03 de outubro de 2018, o servidor Isaías da Silva Brim, matrícula 549.

**Designar** para Função Gratificada Pleno de Supervisão, ligada ao setor dos Agentes de Trânsito, a partir de 04 de outubro de 2018, o servidor Adenilson Pereira Luciano, matrícula 533.

Joinville, 03 de outubro de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2018, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2510151** e o código CRC **DB7DFCE4**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 591-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 05 de outubro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Claudia Andrea Souza Kostantiuk**, matrícula **35.850** e **Raquel dos Santos Viana**, matrícula **35.828**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Deize Emmanuela de Santana Castro**, matrícula **45.778** e **Jaqueline Machado**, matrícula **45.783**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Tassiana Aparecida Floriano**, matrícula **47.874**.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2527903** e o código CRC **F1265FB5**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 590-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 05 de outubro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Nair Caroline de Oliveira Werner da Costa**, matrícula 46.218 e **Clenir Aparecida de Camargo**, matrícula 46.195, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Suene Maria Marcos**, matrícula 14.986 e **Marta dos Santos Dettruz**, matrícula 41.158, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Diane Meri da Cruz de Oliveira**, matrícula 46.354.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2527816** e o código CRC **C5254A14**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 589-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Designa membros para compor a Comissão de Gestão dos Termos de Compromisso, firmados entre o Município de Joinville e os Bolsistas, no âmbito do Pronatec/Mediotec da Secretaria de Educação.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão dos Termos de Compromisso, firmados entre o Município de Joinville e os Bolsistas homologados no **Edital de Processo Seletivo nº 02/2018/SE, cujo objeto refere-se à** Contratação de Profissional - Bolsista para atuar no Curso Técnico Concomitante de Enfermagem do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação do MEDIOTEC, ficando assim constituída:

#### **Membros**

Fabiana Maria Oliveira – Matrícula 40.331

Sandra Regina Bernardes Trapp – Matrícula 48.315

Alan Regis Ramos da Silva – Matrícula 43.967

#### **Suplentes**

Cristina do Amaral Nogueira – Matrícula 29.387

Ednéia Vieira da Costa – Matrícula 20.075

**Art. 2º** - Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de outubro de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2527740** e o código CRC **6A33C7A6**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES**

**Portaria 094/2018/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Everli Evangelista de Borba, matrícula 26322 e Tânia Regina Pereira, matrícula 33686, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Camila Coelho, matrícula 47126 e Angela Cristina da Costa Patzsch , matrícula 21201, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Sadani Regina Laufer Fernandes, matrícula 48926.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2525812** e o código CRC **AA6AB6C5**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES**

**Portaria 093/2018/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

os servidores Alba Lucínia de Souza, matrícula 30435 e Katia de Mattos El Khaitib, matrícula 32085, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Rodrigo Onildo Moreira Neves, matrícula 27955 e Tania Regina Casarin, matrícula 18670, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Ângela Noêmia Bordin, matrícula 48753.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2525501** e o código CRC **89C4A657**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES

### Portaria 092/2018/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores ALICE MILESKI COUTO, matrícula 30371 e MARIA LUCIA BATTISTI, matrícula 29059, indicados pelos servidores da área;

e os servidores FERNANDA CUSTODIO, matrícula 46824 e ROSANE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 41542, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) Maria Gilvana Novaes de Souza, matrícula 48877.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2525054** e o código CRC **24BC1E4B**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL E SEUS SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PORTARIA Nº 2299/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Companhia Águas de

Joinville e a empresa: **RISCHBIETER ENGENHARIA LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **031/2018**

PROCESSO: **Pregão Eletrônico 013/2018**

OBJETO: **Aquisição de hidrômetros e retentores de partículas. Item 02.**

DATA DE ASSINATURA: **05/06/2018**

VIGÊNCIA: **12 meses.**

GESTOR DO CONTRATO: **Emilly Vitor Fritzen**

MATRÍCULA Nº: **0247**

FISCAL TITULAR: **Felipe Vieira de Luca**

MATRÍCULA Nº: **0446**

FISCAL SUPLENTE: **Edinara Fernanda Werner**

MATRÍCULA Nº: **0619**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2018, às 06:40, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2471279** e o  
código CRC **C870DD93**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE PORTARIA Nº 2300/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **AMRTEC - TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CONTRATO Nº: **089/2015**

PROCESSO: **Pregão Eletrônico 024/2015**

OBJETO: **Aquisição de hidrômetros e sistema de controle por telemetria, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para registros de consumo em ligações de água.**

DATA DE ASSINATURA: **28/04/2015**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Emilly Vitor Fritzen**

MATRÍCULA Nº: **0247**

FISCAL TITULAR: **Felipe Vieira de Luca**

MATRÍCULA Nº: **0446**

FISCAL SUPLENTE: **Edinara Fernanda Werner**

MATRÍCULA Nº: **0619**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2018, às 06:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2471519** e o código CRC **FEEBA33B**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 222/2018

#### Concessão de Autorização nº 231 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Adriano Moraes em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 2427835/2018 - SEINFRA.UTP.

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 231 ao Sr. Adriano Moraes, CPF nº 658.287.989-87.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2428115** e o código CRC **0F3EB6EC**.

## **PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD**

### **PORTARIA Nº 044/2018**

Institui a Comissão de Habilitação  
do Edital de Chamamento  
Público nº 001/2018/SESPORTE

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, do Município de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 e 75, inciso I da Lei Orgânica do Município de Joinville/SC, do Decreto nº 28.275 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2018/SESPORTE, que tem como objeto a captação de cota de patrocínio para pessoas Jurídicas, Físicas, Empresas de Economia Mista, Órgãos Públicos e demais interessados destinadas ao Programa de Iniciação Desportiva da Secretaria de Esportes.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção de Habilitação para realizar a avaliação das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 001/2018/SESPORTE, de acordo com os critérios exigidos no referido edital.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

#### **Membros Efetivos**

- Vanessa de Proença Bueno
- Marilda Moraes da Costa
- Alice Hitomi Suzuque

### **Membros Suplentes**

- Jamile Jeremias de Oliveira
- Rossana da Silva Cunha

Art. 3º Aos membros da comissão compete:

I - Abrir os envelopes, na ordem de protocolo, efetuar as rubricas, a conferência e a análise das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

II - Julgar e classificar as propostas. Em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital;

III - Elaborar relatório contendo a classificação das propostas;

IV - Apontar os interessados que não atenderem a regularização no prazo procedendo à publicação de inabilitação dos mesmos;

V - Registrar em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação dos interessados e publicar;

VI - Abrir prazo para recurso administrativo, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da relação dos interessados habilitados, com a respectiva distribuição de cotas;

VII - Encaminhar o processo para a autoridade competente da Secretaria de Esportes, encerrada a fase recursal, a qual caberá a homologação da Chamada Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2519670** e o código CRC **40C719C9**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA 206/2018/SMS****Designa servidores para a fiscalização do contrato com a empresa CDA - Centro de Diagnósticos Avançados S/S Ltda - ME do Fundo Municipal da Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes do contrato com a empresa CDA - Centro de Diagnósticos Avançados S/S Ltda - ME do Fundo Municipal da Saúde:

## I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979;
- e) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44.237;
- f) Oliani Elisa Zonta, Matrícula 20.323;

## II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 4º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 139/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2530160** e o código CRC **0D0613D0**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº 050/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 424/2018** de 04/10/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa

**Samantha Borges - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 216/2018.

**Fiscais:**

Natal de Freitas, matrícula nº 49.913 – Titular

Douglas Ricardo Hoffmann, matrícula nº 48.306- Titular

Juliana Cristina de Oliveira, matrícula nº 48.314 - Titular

Walter Souza, matrícula nº 48310 - Suplente

Osmar Franco Lopes, matrícula nº 46.280 - Suplente

Alessandro Bussolaro, matrícula 38.159 - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se o documento fiscal apresentado pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2534554** e o código CRC **13D74FAF**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARE**

### **PORTARIA Nº 9977/2018**

Portaria de Convocação dos candidatos com inscrições deferidas de acordo com Portaria nº 9971/2018 para prestarem as provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008-2018-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville (Lei Complementar Municipal 230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o subitem 4.3 do Processo Seletivo Simplificado Edital 008-2018-SGP.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos com inscrições deferidas para prestarem as provas objetivas, de acordo com as seguintes orientações:

#### **I – DATA E HORÁRIO**

Data da Prova: 10/10/2018 (Quarta-Feira)

Horário da Prova: 19h00min

**Horário de Fechamento dos portões: 18h50min**

#### **II – LOCAL DE PROVA**

Local da Prova: Escola Municipal Pastor Hans Müller

Endereço: Rua Pastor Hans Müller

Número: 102

Bairro: Glória

Cidade: Joinville

UF: SC

### III – ORIENTAÇÕES

- a. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;**
- b. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;
- c. A Prefeitura Municipal de Joinville não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado;
- d. **Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões.** O horário fixado será o horário oficial local de Joinville-SC. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;
- e. **Para realização da prova o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, Formulário Eletrônico de Inscrição impresso validado e documento original de identificação com foto;**
- f. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2533179** e o código CRC **B0BCAA43**.

---

## **PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD**

### PORTARIA Nº 049/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 423/2018** de 04/10/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Paulo Bez Batti - O Comerciante ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 216/2018.

#### **Fiscais:**

Natal de Freitas, matrícula nº 49.913 – Titular

Douglas Ricardo Hoffmann, matrícula nº 48.306- Titular

Juliana Cristina de Oliveira, matrícula nº 48.314 - Titular

Walter Souza, matrícula nº 48310 - Suplente

Osmar Franco Lopes, matrícula nº 46.280 - Suplente

Alessandro Bussolaro, matrícula 38.159 - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se o documento fiscal apresentado pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao

preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2534429** e o código CRC **1A73FDEC**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº 051/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 009/2018** de 10/01/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Garagem Moderna Ltda EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículo, de

acordo com o Pregão Eletrônico nº 207/2017.

**Fiscais:**

Natal de Freitas, matrícula nº 49.913 – Titular

Douglas Ricardo Hoffmann, matrícula nº 48.306- Titular

Juliana Cristina de Oliveira, matrícula nº 48.314 - Titular

Walter Souza, matrícula nº 48310 - Suplente

Osmar Franco Lopes, matrícula nº 46.280 - Suplente

Alessandro Bussolaro, matrícula 38.159 - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se o documento fiscal apresentado pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 005/2018 – SECULT.GAB/SECULT.UAD

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2533484** e o código CRC **E5FE540F**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

### **PORTARIA Nº 280/2018**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 36/18, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14/10/2018, considerando as justificativas apontadas no Memorando 2528572, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 08/10/2018, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2531101** e o código CRC **69C5E03C**.

## **PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

### **PORTARIA Nº 134/2018**

O Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.320 de 18 de Janeiro de 2018 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de Janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Compra Direta nº 124, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa **BC AGRO Comércio de Sementes EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.220.447/0001-58**, que tem por objeto Aquisição de placas plásticas de identificação de plantas, para uso no viveiro de mudas e para a estação de piscicultura da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Requisitante:

Carlos Alberto Noronha do Amaral - Matrícula 49228

Fiscal Técnico:

Eliane da Graça Silva - Matrícula - 40676

Fiscal Administrativo:

Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula 16567

Suplentes:

Adriane Dumke Sabel - Matrícula - 18132

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos Fiscais do Contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao

preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532620** e o código CRC **A2A95D65**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 179/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 16/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 16/2018, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Okasa Comércio de Material de Construção LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI N° 2497945/2018 - SAP.USU.ADI.

Titular: Elisabeth Deglmann Costa - Matrícula 25.352

Titular: Francielle Deluca Rosa - Matrícula: 40.390

Titular: Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do fornecedor que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

III - atestar o recebimento do(s) produto(s), conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento do(s) produto(s), nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2534792** e o código CRC **2902FE58**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 14/2018/SMS/HMSJ**

**Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores da Secretaria Municipal da Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017,

Considerando que, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.363/2017, o Secretário Municipal da Saúde ocupa cumulativamente a presidência do Hospital Municipal São José, autarquia municipal que detém autonomia administrativa e financeira;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José:

I - Eduardo Augusto De O Henrique Paulo, matrícula 35.649, Medico Otorrinolaringologista;

II - Fernanda Regina Lemos Bebber Douat, matrícula 43.268, Médica Dermatologista;

III - Ingrid Koth Ribas, matrícula 45.225, Medico Dermatologista;

IV - Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 44.161, Medico Endocrinologista;

V - Marlon Willfried Fritze Soares, matrícula 48.920, Médico Psiquiatra;

VI -Renan Borges Goncalves, matrícula 46.442, Médico Ortopedista Traumatologia;

VII -Renato Machado Toscano, Matrícula 17.927, Medico Oftalmologista;

VIII -Rodrigo Clasen Moritz, matrícula 27.264, Medico Dermatologista;

IX - Tanise Balvedi Damas, matrícula 39.574, Medico Endocrinologista;

X - Vanessa Cristina Soares , matrícula 44.150, Medico Dermatologista;

XI - Aleksandra Vitti, matrícula 42.642, Médico Endocrinologista;

XII - Omar Pacheco Cardoso, matrícula 90.066, Médico Plantonista Ortopedista;

XIII - Rodrigo Kruchelski Machado, matrícula 90.088, Médico Plantonista Ortopedista;

XIV - Felipe da Silva Peralta, matrícula 40.572, Cirurgião Dentista Periodontista

XV - Sergio Fortuna, matrícula 48.522, Cirurgião Dentista Periodontista

XVI - Ana Luisa Molz, matrícula 29.277, Fonoaudiólogo; e

XVII - Sheila Cristina Parolim, matrícula 44.013, Enfermeiro.

**Art. 2º** Os médicos teleconsultores, elencados nos incisos I a XIII, receberão gratificação por cada teleconsultoria realizada, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 1º, §2º da Lei n.º 7.042/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 501/2018, enquanto que os demais servidores, elencados nos incisos XIV e XVII, não receberão gratificação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta nº 10/2018/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2530194** e o código CRC **381477DA**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA nº. 178/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 415/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 415/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Rsul Eireli EPP, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 015/2017.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérqamo – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2534738** e o código CRC **F6F9C1C7**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 177/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 417/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 417/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência

Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Satélite Comercial Eireli EPP, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 015/2017.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que

se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2534172** e o código CRC **856523FC**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 176/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa A.V. Comércio Varejista Ltda - ME, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 050/2018.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2533856** e o código CRC **617BD4FE**.

### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Institui os presidentes e membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio

#### **PORTARIA Nº 2305/2018**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o Estatuto Social e com o disposto no item 11 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e Lei Federal nº 13.303/16, resolve:

**Art. 1º - Nomear:**

ALEXANDRE DAMACENO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FABIANA SEHNEM – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FABIO ALEXANDRE BARCOS – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FERNANDO HORST HARMEL – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
GIULIANO GONÇALVES SILVA – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
MARCOS ROGÉRIO BEZERA – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
PATRICIA JANAINA TONON VIGANO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
SANDRO LINDOSO SOARES – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
ACIRO WALMIR FROEHLICH – Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
ALEXANDRE DE CARVALHO – Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
CLAUDIA REGINA DA SILVA ANTUNES – Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
LEONICE KINETZ JULIANI – Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
PATRICIA IARA PEREIRA – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

**Art. 2º** - Nomear:

ALEXANDRE DAMACENO – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
FABIANA SEHNEM – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
FABIO ALEXANDRE BARCOS – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
FERNANDO HORST HARMEL – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
GIULIANO GONÇALVES SILVA – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
MARCOS ROGÉRIO BEZERA – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
PATRICIA JANAINA TONON VIGANO – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
SANDRO LINDOSO SOARES – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
ACIRO WALMIR FROEHLICH – Membro de equipe de apoio;  
ALEXANDRE DE CARVALHO – Membro de equipe de apoio;  
CLAUDIA REGINA DA SILVA ANTUNES – Membro de equipe de apoio;  
LEONICE KINETZ JULIANI – Membro de equipe de apoio;  
PATRICIA IARA PEREIRA – Membro de equipe de apoio;

**Art. 3º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação e no caso dos Pregões, um pregoeiro e no mínimo dois membros da Equipe de Apoio, conforme atribuições, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

**Art. 4º** - As Portarias 1907 e 1912/2017, que têm como base as Leis nº 8.666/93 e a 10520/02, ficam mantidas vigentes até o término dos processos atualmente em curso, que também tiveram por base aquela legislação, até a data de 30/11/2018.

**Art. 5º** - O período de vigência desta portaria é de 1º de julho de 2018 até 1º de julho de 2019, surtindo efeitos retroativos, de acordo com a sua vigência.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2018, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2529624** e o código CRC **3A1D9920**.

## EDITAL SEI Nº 2527952/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 05 de outubro de 2018.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA **CIENTIFICA** os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de Infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

<b>PAA n°</b>	<b>AIA n°</b>	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b>	<b>FATO GERADOR</b>	<b>DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>
0001/16	2322/16	Juvenal Zapelini	Parcelamento irregular do solo em Área de Proteção Ambiental.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0002/16	4075/16	Fiberville Indústria de Termofixos LTDA EPP	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0003/16	4074/16	Giassi & Cia LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0464/17	1207/17	Supermercados Giassi	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0004/16	4070/16	Toyoville Comércio de Veículos e Peças LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0005/16	4072/16	Lajes São Luiz	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0006/16	4069/16	Arteval Stands LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0007/16	4073/16	Rubens Vaz Feijó Júnior	Supressão de vegetação sem licença.	Redução da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's e reparação do dano ambiental.
0020/16	2506/16	José Vitor Assini ME	Poluição do solo em Área de Preservação Permanente - APP.	Manutenção da penalidade de multa.
0898/17	1123/17	José Vitor Assini ME	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa.
0021/16	2323/16	Aristides Bruske	Parcelamento irregular do solo em Área de Proteção Ambiental.	Redução da penalidade de multa para 90 (noventa) UPM's e reparação do dano ambiental.
0025/16	0353/16	Carlos Roberto Batkai	Execução de terraplanagem e supressão de vegetação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0026/16	2562/16	Luis Casagrande	Execução de terraplanagem, supressão de vegetação e confinamento de corpo hídrico em Área de Preservação Permanente - APP sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0027/16	2563/16	Nilma Diel Clock	Execução de terraplanagem e supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0028/16	2561/16	Osni Pfeutzenreuter	Execução de terraplanagem e supressão de vegetação sem licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's e levantamento dos efeitos do auto de embargo.
0030/16	2508/16	Aldo Venturi	Execução de aterro com resíduos de construção civil sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa, dos efeitos do auto de embargo e reparação do dano ambiental.
0036/17	0320/17	Ethel Melanie Zanotto (Colville)	Execução de atividade empresarial em local	manutenção da penalidade de multa e dos efeitos do auto de

0280/17	0550/17	(Coletoria Coleta e Transporte)	inadequado.	multa e dos efeitos do auto de embargo.
0493/17	4352/17	FS Construtora e Incorporadora EPP	Descumprimento de determinações.	Anulação do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Publique-se.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2527952** e o código CRC **83829B0B**.

## EDITAL SEI Nº 2531453/2018 - SAS.UAC

Joinville, 08 de outubro de 2018.

### EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOINVILLE

#### Nº 001/2018 - COMSEAN

1º Ficam convocadas as entidades / instituições Não-Governamentais em pleno e regular funcionamento, com atuação comprovada na área de segurança alimentar e nutricional, para indicar representantes, para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, consoante o que preceitua o artigo 14 parágrafo 2º da Lei 7306/2012 e parágrafo 2º artigo 4 do Regimento Interno do COMSEAN.

2º Cada Entidade/Instituição poderá indicar 2 representantes ( Titular e Suplente) somente para 1 (um) segmento conforme artigo 3º.

3º Conforme Lei Municipal nº 4.839 de 01/10/03 e Lei Complementar nº 5.514 de 06/07/06, alterada pela Lei 7306/2012 do COMSEAN art. 13 serão eleitos para ocupar as vagas não-governamentais no COMSEAN, 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes, conforme segmentos::

- a. 01 (um) Representante da indústria, comércio e prestadores de Serviço na área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- b. 01 (um) Representante de Entidade/Instituição Beneficiária Recebedora do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- c. 01 (um) Representante do Conselho Regional de Nutrição de Santa Catarina;
- d. 01 (um) Representante Instituição / Associação de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e. 01 (um) Representante de Entidade / Instituição de Defesa dos Direitos Humanos;
- f. 02 (dois) Representantes de Entidades / Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa;
- g. 02 (dois) Representantes de Movimentos Sociais / Povos e Comunidades Tradicionais / Agricultores Agroecológicos;
- h. 03 (três) Representantes de Entidades / Instituições com atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

4º - As Entidades/Instituições não governamentais no COMSEAN serão submetidas ao processo democrático de escolha, por meio de votação,em fórum próprio.

Parágrafo Primeiro- a Entidade/ Instituição escolhida no Fórum ficará com a vaga de Titular e Suplente no respectivo segmento que concorrer. E as demais ficarão em uma lista de espera para suprimento de vacâncias e ausências que possam vir a ocorrer.

5º Os representantes indicados para o cargo de conselheiro deverão:

- a. estar prestando serviço para a entidade / instituição
- b. ter idade mínima de 21 anos

6º A indicação dos (as) representantes para o cargo de Conselheiro (a) de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser entregue até o **dia 06 de novembro de 2018**, no horário das 08h às 13h30min, junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, sito à Rua Afonso Penna, nº 840 – Bairro Bucarein – Casa dos Conselhos;

7º O Fórum das Entidades / instituições Não-Governamentais para eleição dos Conselheiros (as) Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, será no dia **07 de novembro de 2018, às 9 horas em primeira chamada e às 9h30min**, em segunda e

última chamada, tendo como local o **Auditório da Casa dos Conselhos, Rua Afonso Penna, nº 840 – Bairro Bucarein.**

Joinville, 05 de outubro de 2018

**Luciene Viana Nunes**  
**Presidente do COMSEAN**



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 08/10/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2531453** e o código CRC **AA2F6FC5**.

## **EDITAL SEI Nº 2536042/2018 - DETRANS.UNO**

Joinville, 08 de outubro de 2018.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 61 / 2018**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO

À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 62 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 2536057.**

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 08/10/2018, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2536042** e o código CRC **87023C8A**.

**EXTRATO SEI Nº 2505879/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 02 de outubro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **18º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **181/2015** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Finatto – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. O Município apostila o contrato para alteração do local de instalação de impressora. Justifica-se para atender as demandas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretária de Governo, em virtude da modificação de estruturas administrativas, conforme Memorandos SEI nº 2412716, 2405339 e 2339833.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2505879** e o código CRC **4BE16B3D**.

## EXTRATO SEI Nº 2525378/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **405/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Amarildo Joao, e a empresa contratada **M.R.A. Cartões e Medalhas Ltda - EPP**, representada pelo Sr. Alceu José Cavalli, que versa a sobre **aquisição de medalhas, troféus e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE**, assinado em **03/10/2018**, com a vigência de até 31/12/2018, no valor de R\$ 11.627,05 (onze mil seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2525378** e o código CRC **35F24760**.

### EXTRATO SEI Nº 2526005/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **094/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. O Município apostila o contrato/ata de registro de preços incluindo a dotação orçamentária nº **834/2018** - 0.6001.12.306.7.2.2176.0.339000 - Fonte 337 - Recursos Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 2483578 - SED.UAE .



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2526005** e o código CRC **612D9063**.

### EXTRATO SEI Nº 2526740/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº **195/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Rsul Eireli EPP**, representada pelo Sr. Leandro Geremias, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. O Município sub-roga parcialmente o contrato, passando a **Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** substituir o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2526740** e o código CRC **5A08F4BF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2528115/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1215/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo**

**Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI, que versa sobre a Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados nas Unidades de Saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville RECURSO PMAQ, assinada em 27/09/2018, no valor de R\$ 63.999,90 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2528115** e o código CRC **21A2538C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2525783/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **253/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto - EPP**, que versa sobre a Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Despósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC, assinada em **04/10/2018**, no valor de R\$ 3.890,00 (Três mil, oitocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2525783** e o código CRC **C37CC7A4**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2526577/2018 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **241/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **RC Teive Comercio e Distribuição Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpada para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em **03/10/2018**, no valor de R\$ 1.322,10 (um mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2526577** e o código CRC **E6831D7C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2532419/2018 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **258/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **L & E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinada em **05/10/2018**, no valor de R\$ 43.871,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532419** e o código CRC **42668FA8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2532468/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **259/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **L & E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinada em **05/10/2018**, no valor de R\$ 21.825,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532468** e o código CRC **EAE54F2D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2532255/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **262/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, que versa sobre a aquisição de marcadores de quadro branco, tinta líquida para marcador de quadro branco, apagador para quadro branco, refil para apagador de quadro branco, e ponta para marcador de quadro branco para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, assinada em **05/10/2018**, no valor de R\$ 7.415,00 (Sete mil, quatrocentos e quinze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532255** e o código CRC **EA4C0ED3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2532293/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **260/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **L & E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinada em **05/10/2018**, no valor de R\$ 20.452,20 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532293** e o código CRC **F21A2056**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2532320/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **261/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo

Secretário, Sr. **Roque Antonio Mattei**, e a empresa contratada **L&E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinada em **05/10/2018**, no valor de R\$ 17.920,00 (dezesete mil, novecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532320** e o código CRC **3A0A149F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2532561/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **257/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **L & E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinada em **05/10/2018**, no valor de R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532561** e o código CRC **1FC471C4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2532608/2018 -

**SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **256/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, que versa sobre a Aquisição de material expediente/material aluno/material arte, para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, assinada em **05/10/2018**, no valor de R\$ 13.672,82 (treze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2532608** e o código CRC **0996AC7B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2535390/2018 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **240/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpada para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em **08/10/2018**, no valor de R\$ 1.689,40 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535390** e o código CRC **DE66F119**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2534154/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **254/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, que versa sobre a Aquisição de material expediente/material aluno/material arte, para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, assinada em **05/10/2018**, no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2534154** e o código CRC **1C0F15F5**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2521175/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 04 de outubro de 2018.

**Contrato: 062/2018 - Período: 05/10/2018 à 31/12/2018.**

**Empresa: DISKE POWER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.261.428/0001-86.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, troca de óleo, mecânica e elétrica, incluído fornecimento de peças genuínas, acessórios e guincho 24

(vinte e quatro) horas por dia, dos veículos a diesel, gasolina, álcool e flex, de diversas marcas, pertencentes à frota da Secretaria da Saúde de Joinville e SAMU, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 116/2017.

**Valor:** R\$ 316.294,14 (trezentos e dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

**Verba:** 307 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - FR - 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2521175** e o código CRC **8F2689BB**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2525562/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **415/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Rsul Eireli EPP**, representada pelo Sr. Leandro Geremias, que versa a sobre **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinado em **04/10/2018**, com a vigência de até 31/12/2018, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2525562** e o código CRC **BCB2D5C0**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2526046/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **411/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa contratada **Sérgio Rossi EPP**, representada pelo Sr. Evandro Rossi, que versa a sobre **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de linóleo incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo**, assinado em **05/10/2018**, com a vigência de até 31/12/2018, no valor de R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2526046** e o código CRC **F0224111**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2525803/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 05 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **414/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa contratada **Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda - Me**, representada pelo Sr. Antonio Carlos Alves Bosso, que versa a sobre **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tenda, incluindo montagem, desmontagem, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo**, assinado em **05/10/2018**, com a vigência de **até 31/12/2018**, no valor de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2525803** e o código CRC **2EA41F72**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2526442/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 05 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **410/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa contratada **Sérgio Rossi EPP**, representada pelo Sr. Evandro Rossi, que versa a sobre **a contratação de serviço de locação de grupo gerador de energia para eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo**, assinado em **05/10/2018**, com a

vigência de **31/12/2018**, no valor de R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2526442** e o código CRC **4ADD5632**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2524418/2018 - DETRANS.NAD

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº. 030/2018, destinada a contratação de empresa para fornecimento de grama sintética para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito - EPTRAN. Fornecedor: Comércio de Artigos de Sapataria e Estofaria Gadotti LTDA, inscrita no CNPJ nº. 80.740.509/0001-00, no valor total de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais). Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2018, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2018, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2524418** e o código CRC **DED47EB5**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2524771/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **324/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário da Subprefeitura Nordeste, Sr. Valdemir Luiz Schulze, e a empresa **Transportes e Terraplenagem PLX Ltda**, representada por seu Representante Legal, Sr. Maicon Fonseca Xavier, que versa sobre a contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de setembro/2017 à agosto/2018, em 8,9114% (oito inteiros e nove mil, cento e quatorze décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 111.169,73 (cento e onze mil cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) para R\$ 121.083,88 (cento e vinte e um mil oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 2119731, com a anuência da Subprefeitura da Região Nordeste através do memorando nº 2119716 e , sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4 — O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo aplicam-se a partir de setembro/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2524771** e o código CRC **2403559C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2525700/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº

**157/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, e a empresa contratada **Flora Tecnologia e Consultoria Ambiental**, representada pela Sra. Ayla Fernanda Meireles de Andrade, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em licenciamento tanto na esfera ambiental quanto nos demais órgãos, municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União, Capitania dos Portos, PMJ e outros que forem necessários, para implantação da obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da Ponte Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 19 (dezenove) meses, alterando o vencimento para o dia 23/08/2020 e o prazo de execução em 15 (quinze) meses, a partir da emissão de nova Ordem de Serviço para reinício dos trabalhos, cujo termo final ocorrerá até 31/12/2019, conforme cronograma anexo ao Ofício SEI 2441243. Justifica-se para que seja possível realizar a entrega de todos os produtos previstos no contrato, em conformidade com os memorandos SEI nº 2441274 - SEINFRA.UBP, nº 2447061 - SEINFRA.UCG e Ofício SEI nº 2441243.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2525700** e o código CRC **C1A94921**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2531056/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **462/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Bráulio Cesar da Rocha Barbosa, e a empresa contratada **Rodrigues & Schultz Locadora de Veículos Ltda. ME**, representada pela Sra. Vanessa de Simas, que versa sobre a prestação de serviço de locação de veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 23/01/2020 e 30/11/2019, respectivamente. Justifica-se ante a necessidade de atuação da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública na

consolidação de uma cultura de prevenção, previsão, preparação e resposta para eventos de chuvas intensas e inundações, bem como para atuação de forma compartilhada, de todos os setores da PMJ e da comunidade. Em conformidade com o memorando SEI nº 2258486 - SEPROT.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2531056** e o código CRC **79C407D8**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2531556/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **380/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, para atender a Biblioteca Pública Municipal, Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência e de execução** em 06 (seis) meses, alterando o vencimento para os dias 19/07/2019 e 06/04/2019, respectivamente. Justifica-se para manter o pleno funcionamento das instalações dos prédios públicos, sem a presença indesejável de pragas rasteiras e voadoras que podem causar doenças graves às pessoas, a fim de proporcionar ambientes salubres para o desempenho das atividades educacionais e administrativas. Em conformidade ao memorando SEI nº 2513500 - SED.UIN e justificativa SEI nº 2513480 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2531556** e o código CRC **82B2EDA7**.

## ATA SEI

### ATA DA REUNIÃO Nº 25 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONSELHO DA CIDADE – MANDATO 2016/2019

## ORDINÁRIA

**Joinville, 5 de setembro de 2018**

No quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguauçu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** *Status* do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville; **4)** Apresentação e votação sobre o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social referente ao Setor Náutico; **5)** Apresentação e votação sobre o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído referente a: **5.1)** Área de Expansão Urbana Leste – AEU Leste; **5.2)** Área de

Expansão Urbana Norte – AEU Norte; **5.3)** Área de Expansão Urbana Sul – AEU Sul; **6)** Assuntos Gerais. Assim que confirmado o quórum o Presidente Álvaro Cauduro deu início à reunião: agradeceu pela presença dos conselheiros e visitantes, solicitou a leitura do Edital de Convocação pela Secretaria Executiva, o que foi feito, e em seguida submeteu à Plenária a ata da reunião anterior, realizada no dia primeiro de agosto deste ano, que foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Ato contínuo, o Presidente convidou o Diretor Executivo da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Rafael Bendo Paulino, para apresentar o *status* do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, conforme Anexo III desta ata. Rafael informou que até a próxima semana a Sepud deverá encaminhar à Procuradoria-Geral do Município a minuta da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, e assim que a PGM fizer sua devolutiva, se não houver alterações a fazer, a minuta será encaminhada para análise do Conselho da Cidade e, posteriormente, à Câmara de Vereadores. O Presidente abriu a palavra aos conselheiros para questionamentos sobre o processo de Revisão do Plano Diretor, mas não houve manifestações. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente convidou o conselheiro Agostinho de Souza, Vice-Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social, para tomar lugar à mesa e apresentar o parecer referente ao Setor Náutico. No uso da palavra, o Vice-Coordenador leu a ata reunião da Câmara realizada no dia treze de agosto deste ano, constante no Anexo IV desta ata. Após a leitura, a palavra foi aberta aos conselheiros. Como não houve manifestações, o Presidente submeteu à Plenária o parecer da Câmara de Promoção Econômica e Social referente à inclusão de usos relativos ao setor náutico e aeroviário nas Áreas Rurais de Uso Controlado. O parecer da Câmara foi favorável ao projeto de lei, com algumas alterações e a Plenária, em votação, manifestou-se favorável ao parecer por maioria, com um voto contrário, do conselheiro Jony Kellner. Assim sendo, a Plenária do Conselho da Cidade aprovou a minuta do projeto de lei do Setor Náutico, com as alterações propostas. Ato contínuo, o Presidente convidou o Vice-Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, conselheiro Sérgio José Brugnago, para a apresentação do parecer referente às Áreas de Expansão Urbana Leste, Norte e Sul. No uso da palavra, o conselheiro fez a leitura da ata da reunião realizada pela câmara no dia quatorze de agosto deste ano, que apresenta o parecer referente à Área de Expansão Urbana Leste, conforme Anexo V desta ata. Após a leitura, o Presidente abriu a palavra para as considerações dos conselheiros acerca das áreas de expansão urbana. O Presidente lembrou que são três essas áreas: na região Leste, na área do aeroporto; na região Norte, no entorno da Univille e da Udesc; na região Sul, no entorno do novo Campus da UFSC, na Curva do Arroz. Cauduro esclareceu que a Câmara decidiu analisar em separado cada uma das áreas de expansão e que será votado somente o parecer referente à Área de Expansão Urbana Leste nesta reunião, pois ainda estão sendo analisadas as outras duas áreas de expansão. As manifestações dos conselheiros, contudo, poderão ser referentes a todas essas áreas de expansão urbana, frisou o Presidente Álvaro. O conselheiro Carlos Godoi pediu a palavra para suas convidadas para a reunião, a Professora Therezinha Maria Novais de Oliveira, que já foi membro do Conselho da Cidade nos dois primeiros mandatos, e a Professora Virgínia Grace Barros, da Udesc, o que foi concedido pelo Presidente. Assim sendo, no uso da palavra, a Professora Virgínia, que trabalha na área de Hidrologia, Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos da Udesc, disse ter visto a apresentação sobre a Área de Expansão Urbana Norte e está muito preocupada com o projeto, pois é uma área que está a montante

do Bairro Jardim Sofia, e se for permitido terraplenagem esse bairro vai ficar submerso em épocas de cheia. A ocupação dessa área deve se dar com muito critério, ressaltou a professora, utilizando um tipo de ocupação que não preveja aterramento. Essa área é uma planície de inundação (explicou a professora ao ser projetado um vídeo que mostra o alagamento da área ocorrido no ano de dois mil e oito, que atingiu a Univille também). Virgínia pediu que os conselheiros estudem bem essa questão, pois praticamente toda a área em análise é de inundação, e pode ser um desastre para as pessoas que moram a jusante da área. Finda sua fala, o Presidente Álvaro perguntou à Professora Virgínia se a Udesc possui algum estudo sobre essa área, e Virgínia disse que não. Eles têm estudos sobre outras áreas, mas não dessa em particular. Há alguns projetos no Rio Cubatão, mas não nesse ponto. Ela disse que eles têm feito medição de vazão e tem trabalhado bastante com o pessoal da Defesa Civil, no Rio Águas Vermelhas, no Rio Cubatão e no Rio Cachoeira, mas não no ponto em questão, Contudo, disse a professora, esse estudo pode ser feito. É necessário conseguir alunos para trabalharem nisso, disse ela. Em seguida, fez uso da palavra a Professora Therezinha Maria Novais de Oliveira, da Univille. A Professora disse que todas as áreas de expansão devem ser bem estudadas, e que ela tem se debruçado sobre o tema dessa área de Expansão Urbana Norte, questão trazida para a Univille pelo seu representante no Conselho da Cidade. Essa área fica ao lado da Univille, que tem sofrido com as enchentes, disse ela, e outras regiões também seriam afetadas. A Univille já sofre a cada ano com as enchentes, mas com a impermeabilização daquela área, certamente sofreremos mais vezes, as inundações serão mais frequentes. As empresas no entorno sofrerão e, mais ainda, as pessoas do Jardim Sofia serão muito atingidas. O mapa mostra que noventa e seis por cento da área é zona de inundação, e se for impermeabilizado, a área seca ficará mais estreita ainda. Assim sendo, a professora Therezinha pediu aos conselheiros que reflitam bastante antes de tomar qualquer decisão, pois é o futuro das pessoas que está nas mãos dos conselheiros. Quando ocorrem inundações há custos – para a cidade, para as pessoas e para o poder público, e é muito importante que se estude bem os riscos para a aprovação dessa proposta. O conselheiro Carlos Godoi fez novamente uso da palavra e informou que, no vídeo apresentado, a inundação chegou a um metro e vinte centímetros de água dentro do parque da universidade, chamando a atenção para o impacto que pode acontecer, pois esse volume pode aumentar. Ainda a palavra aberta, fez dela uso o conselheiro Jony Kellner. Ele disse que também acredita que a Estrada da Ilha e o Bairro Jardim Sofia serão atingidos por inundação se for aterrada aquela área, este é um ponto. Mas o conselheiro também perguntou como a universidade vê a possibilidade de se ter ao lado um parque tecnológico, com empresas limpas e moradias. O conselheiro disse ver como uma oportunidade única a possibilidade de se pensar numa cidade universitária, com espaço para moradia de professores e alunos, e principalmente de se criar ali um parque tecnológico, com empresas que, costumeiramente, estão muito preocupadas com o meio ambiente, que é voltada para um público muito específico. Isso até seria interessante sob o ponto de vista da mobilidade, disse Jony, pois esse público não precisa se movimentar na cidade toda, pode ficar por ali. Em resposta, a Professora Therezinha disse que, com relação a empresas e parque tecnológico, a universidade é totalmente favorável, e que, inclusive, a Univille possui o Inovaparc, onde antes era o terreno do Sesi. Não temos nada contra empresas, residências e parque tecnológico, disse a professora, mas não em zona de inundação. A única questão é a preocupação com as inundações e o impacto que podem ter. A professora explicou que todo rio tem sua área de inundação, precisa de um

espaço para inundar, isso é natural, e não é só a maré que influencia nisso. Então, frisou ela, o projeto seria muito bem vindo se não fosse onde é, em zona de inundação. O conselheiro Francisco Ricardo Klein falou que essa tem sido a preocupação dos conselheiros, e houve sugestões como pilotis, ou escavar novas lagoas para ter área de compensação para essas áreas de aterro. Inclusive, o conselheiro disse ter chegado à conclusão que aterro não deve ser feito, que é errado aterrar, pois a própria palavra já nos diz isso. Klein disse que é necessário levar isso adiante e, se possível, abrir espaço para estudos dos alunos das universidades, se houver tempo para isso, que são tecnicamente confrontantes e também futuros usuários desse espaço. Lembrou ele que existe solução arquitetônica e da engenharia civil, de terraplanagem, de bacias de armazenamento dessa água proveniente da chuva. Outros problemas a jusante desse ponto também devem ser considerados nesse estudo, como o motivo pelo qual a água está parando nesse ponto, o que a está trancando mais para baixo. Essa é uma planície super rasa com relação ao nível do mar, e tem quase influência da maré nesses pontos do rio. Preocupa, disse ele, mas também tem um potencial gigantesco, já tem um uso gigantesco, não muito bem esclarecido, com atividades que estão em zona rural, em ARUC, em Faixa Viária, e que estão sendo invadidas de maneira que não refletem as necessidades dos impostos territoriais urbanos. Tem alguns benefícios e alguns malefícios que devem ser equilibrados; isso tem custo, tem preço, taxação devida em cima desses espaços, e isso não está sendo considerado. O conselheiro Francisco disse acompanhar a decisão que foi tomada pela câmara, e pergunta-se se essa decisão não teria que ser tomada em conjunto com a universidade, pois é muito importante considerar os estudos que já foram feitos, e tem essa cadeira na faculdade de engenharia civil. Francisco disse ser favorável a que se faça esse encaminhamento com a universidade, com a Sama e/ou Sepud, pois noventa e seis por cento de zona de inundação é quase cem por cento. Mais uma vez no uso da palavra, o conselheiro Rafael Bendo também agradeceu pela participação das professoras, e disse que a Sepud e os técnicos da Sama trabalharam juntos na elaboração do projeto. A área em questão tem noventa e dois hectares, e noventa e seis por cento dessa área tem algum tipo de restrição ambiental: ou é APP, ou área que tem alagamento. Isso foi muito discutido pelos técnicos da prefeitura, sabemos que é um problema, disse ele. Mas, na outra mão, tem a questão levantada pelo conselheiro Jony: precisamos aproximar moradia, trabalho, universidade. A proposta da Sepud é uma taxa de ocupação de vinte por cento. O nosso cuidado com essa área foi o de limitar a ocupação. Da área que é ambientalmente frágil, a gente limitou em vinte por cento, e precisamos calcular o que essa porcentagem representaria para toda a bacia hidrográfica da região. Rafael disse não saber se é possível, nesse momento, estabelecer os critérios construtivos e a proibição de aterro nesse projeto de lei, talvez seja possível, estamos discutindo ainda. Vamos avaliar se é possível. É viável se fazer um estudo e ter uma ocupação respeitando as restrições naturais que aquela área tem. É isso que estamos propondo, um uso muito restrito, pois a área é frágil. Já foi aprovado na 380 e no Plano Diretor também já consta a definição daquela área como de expansão urbana, e agora cabe ao Conselho dizer como será a sua ocupação, de forma que não cause os impactos que as professoras nos alertaram, que não prejudique nem quem for morar ali, ou que estejam a jusante ou a montante. O conselheiro Fabrício Roberto Pereira, por sua vez, sugeriu que se encontre soluções para aproveitar a facilidade de mobilidade que as áreas já pavimentadas na região apresentam, de forma que seja possível aterrar apenas ao longo dessas vias. A professora Virgínia falou, também, que a questão não está somente nos alagamentos, mas há também que se

considerar o comportamento do rio. Nessa região, o rio tem controle de jusante, que significa que o rio do Braço termina no rio Cubatão, no Jardim Sofia, e logo depois vai pra Baía da Babitonga. Quando tem muita chuva, o rio sobe e os outros não escoam mais, ficam parados. E nem precisa de muita chuva, pois quando a maré está alta represa os rios e eles não escoam. É importante considerar também esse controle de jusante. A professora Therezinha questionou novamente a aprovação de um projeto que ocupa uma área com noventa e seis por cento de restrição ambiental, e perguntou se não há alguma outra área que possa ser utilizada para esse projeto de expansão, pois no futuro, certamente, muitos sofrerão, e geralmente quem sofre mais é quem está em situação de vulnerabilidade. O Presidente Álvaro esclareceu que as questões ambientais não estão afetadas ao Conselho da Cidade. Se há restrição ambiental, quem deve tratar disso são os órgãos ambientais. Existem vários setores da cidade, inclusive setor urbano, consolidado, com prédios, em que os órgãos ambientais criam restrições de utilização, ainda que estejam dentro da malha urbana consolidada. São coisas diferentes. Outra questão que o Presidente ressaltou é que o Conselho da Cidade é muito consciente, são feitos muitos debates como este, como foi possível observar na própria leitura da ata da reunião da Câmara Comunitária Setorial, que são reuniões bastante discutidas, bastante responsáveis, e a gente faz isso com muita abertura, recebe as pessoas que têm contribuição a trazer, o que é muito importante e a gente agradece, mas é importante que se diga que nós não estamos aqui numa luta do bem contra o mal. Ou seja, não se trata do bem relativo a uma questão ambiental contra a maldade da exploração urbana. Existem outros bens em jogo. A grande dificuldade é que essa é uma luta do bem contra o bem. São vários bens que precisam ser pesados para que se tenha uma medida de equilíbrio do bem que se pretende preservar, de natureza e de bacia hidrográfica, de área de depósito de água, com o bem da necessidade de mobilidade urbana, ocupação dos espaços no entorno dos polos de atração de pessoas, pois a universidade é um polo de atração enorme, então nós temos que entender que isso também é um bem para a sociedade. Nós temos problemas enormes de mobilidade. O quanto a cidade será beneficiada com um conjunto importante de pessoas que se utilizam daquela área, como estudantes e profissionais, podendo habitar em torno da região, ou mesmo trabalhar num centro tecnológico, como foi dito, o quanto a mobilidade urbana será favorecida, que é um outro bem que deve ser cuidado? Não tenho a resposta, disse o Presidente. Se houvesse um estudo sobre o assunto já poderíamos trazê-lo para discutir na Câmara Setorial, que é onde acontece a discussão mais técnica, mais detalhada do que essa discussão que se faz aqui em Plenária. Mas é muito importante a colaboração que foi trazida, fica para a Sepud a responsabilidade de trazer uma resposta a esses temas, e da universidade podemos receber alguma contribuição objetiva, com trabalhos, dados, números, estatísticas, que será bem aceita. O Conselho aprova o que lhe parecer razoável, de maneira consciente, tranquila, em que pese as opiniões contrárias. Disse Cauduro que “a sua LOT” seria cinquenta por cento diferente do que foi aprovada, mas respeito a opinião dos outros, isso é indispensável. O conselheiro Jony disse que esse momento é importante, se está tendo debate é porque há dúvidas, e novas dúvidas estão surgindo. O que ele gostaria de deixar claro é que não está considerando somente o parque tecnológico, mas empresas também, pois o parque sempre é uma fase inicial das empresas, e temos que ter espaço para que empresas fisicamente se instalem também. É evidente que precisamos evoluir o estudo com alguma base científica, disse ele, e precisamos de mais estudos, mas voltou a afirmar que esta é uma oportunidade única, pois a área vai ser ocupada e as universidades vão ficar

espremidas naquela região. Jony deixou claro que representa o Movimento Pedala Joinville, que é favorável ao uso parcimonioso do meio ambiente. Por fim, o conselheiro deixou a pergunta sobre qual foi a base da decisão quando definiram essa área de expansão urbana. O Presidente Álvaro lembrou que foram seis anos de discussão sobre a Lei de Ordenamento Territorial que definiu essas áreas de expansão, e disse que ficou para discussão posterior o uso que essas áreas teriam, que é o que está acontecendo agora. A LOT previu a possibilidade de expansão, e deixou isso reservado, mas a forma de fazer essa expansão e os usos que se vai dar a essas áreas devem ser discutidos agora. Taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, tipos de compensação, como lagoas, uso de pilotis, tudo isso deve ser estudado e debatido agora. O Presidente também agradeceu pela presença do Vereador Henrique Deckmann, e o convidou para sentar-se à mesa. O conselheiro Jaime Raitz disse que nessa região já há muita área consolidada, com residências, comércio, indústria. Para poder aproveitar melhor a área e não ter que aterrar tanto, em sua opinião deveria ser liberado para construir prédios mais altos e deixar mais áreas verdes. Isso diminuiria a necessidade de aterramento e aumentaria a capacidade de construção. O Presidente comentou que o tema da verticalização é recorrente no Conselho. Há muitos que são contra a verticalização, o aumento do gabarito, e também são contra a expansão horizontal – são contra tudo. Mas precisamos fazer alguma coisa, precisamos encontrar um lugar onde colocar as pessoas, disse. E há, legitimamente, pessoas que são contra a expansão da cidade, acham que a cidade não deve crescer mais. Mas uma cidade como Joinville tem uma vocação inelutável para o crescimento, porque a população no mundo inteiro se aproxima do litoral – e esse é um movimento mundial. As pessoas estão saindo do meio rural, que está cada vez mais automatizado, e a tendência é que se mudem para uma faixa de até cento e cinquenta quilômetros do litoral. Outra questão é a atração que tem uma cidade como a nossa, que oferece empregos e oportunidades. Cidades pequenas no entorno, como Massaranduba e Schroeder, por exemplo, tendem a diminuir, porque seus jovens saem para estudar, vão para a universidade, se formam e não voltam mais: ficam aqui, casam, trazem mais parentes, e assim vai. É provável que daqui a trinta anos Joinville tenha aumentado em cinquenta por cento a sua população e as cidades menores estejam do mesmo tamanho ou tenham diminuído. Essa é uma realidade, frisou Cauduro, não temos como imaginar que isso não vai acontecer. O que nós precisamos é orientar, de uma forma racional, para onde queremos que a cidade cresça: para cima ou para os lados. Se não dá para horizontalizar, temos que verticalizar, temos que oportunizar espaço digno para as pessoas. Cauduro disse que, particularmente, é um grande defensor da verticalização, sempre batalhou por isso ao longo das discussões nesses anos de Conselho da Cidade e foi vencido em inúmeras oportunidades. Agora estamos aqui, diante de uma discussão de horizontalização, disse ele, e as pessoas são contra também, mas alguma coisa tem que acontecer. Se verticalizada, a cidade fica mais viável, mais barata. O adensamento economicamente viável é de cento e cinquenta habitantes por hectare, e Joinville tem apenas vinte e sete. Não há como evitar que as pessoas continuem vindo para a cidade. As pessoas não vão morar na praia, por exemplo, que seria mais agradável, porque precisam ficar onde têm trabalho. A professora Therezinha, que é engenheira sanitária ambiental, disse que faz parte do Comitê da Bacia do Cubatão, e seus questionamentos são apenas técnicos, e o alerta que está fazendo é muito mais por ética profissional. É necessário que seja feito um estudo que diga que não vai acontecer nada, que se encontre uma saída. Pois impermeabilizar uma área que é zona de inundação certamente trará muitos problemas, pois a água vai para outro lugar. Economicamente seria

bom para a Univille, ter a possibilidade de alunos morando ali, mas a comunidade do Jardim Sofia está ameaçada com a ocupação dessa área, pois a água não desaparece, se impermeabilizar ela vai para outro lugar. O problema de trabalhar com essas questões ambientais é que o impacto das alterações serão visíveis, às vezes, dez ou vinte anos depois. E muita gente nem está preocupada com as futuras gerações. Cauduro frisou que o Conselho da Cidade tem discutido tudo com a máxima responsabilidade e cuidado, e vamos continuar fazendo isso, e agradeceu por todas as contribuições. Estudos objetivos sempre são melhores do que opiniões. Opinião não é argumento, é necessário sustentá-la com argumentação técnica, com números, o que for necessário. Não havendo mais inscrições para falar sobre o tema das áreas de expansão urbana em geral, o Presidente Álvaro passou aos encaminhamentos e submeteu à Plenária o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído referente à Área de Expansão Urbana Leste, que tem sugestões, como pode ser verificado na ata, mas sobre a qual não restam maiores polêmicas. Quanto à Área de Expansão Urbana Norte, que gerou essa polêmica na reunião de hoje, e à Área de Expansão Urbana Sul, que não está muito polemizada, a sugestão é de que a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável faça algumas revisões, considerando, agora, as opiniões que foram trazidas pelo meio acadêmico. O Presidente colocou em votação o parecer da Câmara Setorial, no sentido de aprovar o projeto de lei da Área de Expansão Urbana Leste, e de continuar a discussão sobre as Áreas de Expansão Urbana Norte e Sul na Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído. Em votação, com um voto contrário, o parecer da Câmara foi aprovado, por maioria. O conselheiro Jony pediu para mudar a forma de votação, dividindo-a em duas partes, o que foi feito pelo Presidente. Assim sendo, o presidente submeteu à Plenária a segmentação da votação sobre o tema, que foi aprovada por maioria, com um voto contrário. Em seguida, o Presidente submeteu à Plenária a aprovação do Projeto de Lei referente à Área de Expansão Urbana Leste, conforme parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, que se manifestou favorável ao projeto. Com um voto contrário, do conselheiro Jony Kellner, o projeto de lei da AEU Leste foi aprovado, por maioria, ratificando a votação anteriormente realizada, considerando as alterações apontadas pela Câmara, conforme ata em anexo. Por último, o Presidente submeteu à Plenária a continuidade da análise das Áreas de Expansão Urbana Norte e Sul, o que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Passando aos assuntos gerais, o Presidente Álvaro informou que há dois Projetos de Lei Complementar (31 e 36/2018) que o Conselho da Cidade recebeu da Câmara de Vereadores de Joinville e que já passaram ou estão em discussão nas Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Promoção Econômica e Social. Contudo, como os pareceres não chegaram em tempo, o Presidente sugeriu adiar para a próxima reunião a análise de ambos, o que foi aprovado pela Plenária, por unanimidade. O presidente abriu a palavra aos conselheiros, e o conselheiro Jony lembrou que os conselheiros devem ajudar a divulgar que as contribuições para a revisão do Plano Diretor através da minuta participativa *online* poderão ser feitas até o dia dez de setembro deste ano, segunda-feira. O vereador Henrique Deckmann pediu a palavra, agradeceu pela oportunidade e falou de sua alegria por estar nesta reunião. O vereador disse alegrar-se por ver como trabalha o Conselho da Cidade, pois como vereador, é necessário tomar decisões, algumas desafiadoras. Saber do trabalho que este Conselho faz, disse ele, com a seriedade com que faz, considerando a forma como é eleito e constituído, lhe dá muito mais tranquilidade, como vereador, para

tomar as decisões. Nesse sentido, disse Deckmann, é um alívio estar aqui e ver a dinâmica do Conselho, para ter muito mais tranquilidade nas decisões que precisamos tomar. Por outro lado, disse ele, é muito interessante a riqueza desse debate. Joinville vai crescer, tem que crescer, mas deve crescer com qualidade de vida. O Vereador disse que foi, por cinco anos, Gerente da Saúde do Estado, e a Constituição diz que faz parte da Saúde prever os riscos. E disse ver que estamos tratando isso com muita tranquilidade, o que é muito importante. Lembrou Deckmann que em São Paulo, no passado, houve desapropriações nas margens dos rios Tietê (ou Pinheiros), tiraram as casas e fizeram campos de areia ou de gramado, porque havia muitas enchentes. Precisamos considerar o custo ambiental e de moradia, e ao mesmo tempo o custo do risco à saúde e custo para o Município, que significa sair dos nossos impostos, e eu creio que nesse sentido está sendo feito esse trabalho, e ver isso tudo é muito rico. O Vereador Henrique Deckmann reforçou que isso dá muita tranquilidade para que Joinville possa crescer como uma cidade saudável, também financeiramente, e parabenizou pelo trabalho do Presidente e de todos os conselheiros, que são liderança, dizendo que tem muito mais tranquilidade ao ver o diálogo que acontece aqui no Conselho da Cidade. O Presidente Cauduro agradeceu pela presença e pelas palavras do Vereador, e disse que “vamos sair mais felizes daqui hoje”, pois às vezes saímos meio pra baixo, insatisfeitos. Em seguida, o conselheiro Anderson Perin também fez uso da palavra, e disse que a questão ambiental no município está indefinida entre a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, que é municipal e o Instituto de Meio Ambiente – IMA, que é estadual, com desdobramentos até mesmo na esfera judicial, dificultando qualquer licenciamento ambiental de empreendimentos. O conselheiro disse que os empreendedores que desejam investir no município esbarram em questões simples, como a solicitação de uma certidão de uso do solo com verificação de meio físico, que pode demorar sessenta, noventa ou até mais dias para ser emitida, sendo que às vezes, após este prazo, são solicitados documentos para o que técnico possa analisar melhor a solicitação, o que só aumenta o estigma de que empreender em Joinville é difícil. Outra questão é que foi veiculado, disse o conselheiro Anderson, que Joinville melhorou sua posição no *ranking* das Cidades Conectadas e Inteligentes, tendo dentro deste assunto questões de mobilidade, urbanismo, meio ambiente, energia, tecnologia e inovação, economia, educação, saúde, segurança, empreendedorismo e governança. Mas quanto ao acompanhamento da análise dos processos - aprovação de projetos, emissão de certidões, processos de parcelamento do solo, entre outros, pelo *site* da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Sama (<https://virtual.joinville.sc.gov.br/Gestor/Processos/index>), que dá ao empreendedor uma facilidade muito grande para acompanhar o processo em curso, algumas informações não são confiáveis e deixam dúvidas sobre o andamento destes processos. Disse ele que algumas informações apresentadas sobre a análise do processo podem aparecer com datas de mais de oito anos antes da data do protocolo e que, muitas vezes, cada consulta apresenta uma data diferente de última análise do processo, gerando insegurança para o empreendedor. Por esse motivo, o conselheiro solicitou que o Conselho da Cidade, por tratar das políticas urbanas do município de Joinville, faça uma manifestação ao Poder Executivo pedindo mais agilidade na emissão de documentos, bem como melhoria e segurança nas informações emitidas aos contribuintes. O Presidente solicitou que o conselheiro enviasse essas considerações por escrito à Secretaria Executiva e sugeriu que esse assunto constasse na pauta da próxima reunião do Conselho da Cidade, para ampliar a discussão sobre o tema. Corroborando com as palavras do conselheiro, Cauduro falou que a demora, o tempo de espera de uma resposta do Poder

Público, seja o nível que for, é um dos maiores incentivadores da corrupção e dos maus feitos. À medida em que se tem respostas objetivas e rápidas não se abre espaço para esse tipo de oportunidade. Um processo ficar sendo discutido um ano e meio, disse ele, para resolver questões objetivas, práticas, é muito tempo. Se pode, diga que pode, e se não pode, diga que não, e se a pessoa não gostou da resposta pode recorrer, mas não é o que acontece. E não estou falando somente de Joinville, mas de toda a nação. Essa enrolação abre caminho pra tudo que a gente tem ouvido falar todos os dias no jornal. O conselheiro Roni Goulart Nunes comentou sobre a área próxima à Udesc, que deveria ser anexada à Udesc, mas foi esclarecido que isso já aconteceu, garantindo área de ampliação para aquela instituição. Não havendo mais inscritos e nada mais havendo a tratar, às vinte horas e quarenta e cinco minutos o Presidente Álvaro Cauduro deu por encerrada a reunião. Registramos a presença do Vereador Henrique Ludwigo Deckmann e das visitantes Joice de S. Rezende, da Câmara de Vereadores de Joinville; da Professora Mariele Simm, da Univille; de Sandrine Swarowsky, da Associação de Marinas do Rio Cubatão, da Professora Therezinha Maria Novais de Oliveira, da Univille; e da Professora Virgínia Grace Barros, da UDESC. Registramos que o *quorum* foi verificado durante toda a reunião, que o registro de presença e as justificativas de ausência dos conselheiros constam no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II. Esta reunião contou com o apoio de Noeli Thomaz Vojniek, da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, secretariei a reunião e lavrei esta ata que, após aprovada em Plenária, vai assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, cinco de setembro de dois mil e dezoito.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

Esta publicação possui como anexo o Documento SEI nº 2527782



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2018, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira**,  
**Usuário Externo**, em 05/10/2018, às 16:04, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2527762** e o  
código CRC **A7CB55CD**.

---